



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 607ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

CNPJ 07.223.670/0001-16

NIRE 23300003144

DATA, HORA E LOCAL: Dia 02/02/2026 às 9hs, presencial e por videoconferência, através do Microsoft Teams.

PRESENCAS: Eliana Nascimento de Oliveira - Representante do Ministério de Portos e Aeroportos, Bruno Iughetti – Representante da Classe Empresarial, Janira Tripodi Borja – Representante do Ministério de Gestão e da Inovação, Carlos Murilo de Azevedo Pires – Representante dos Empregados, Maria Gorete Pereira – Representante do Acionista Minoritário (Governo do Estado do Ceará), Marlos Costa de Andrade – Representante do Ministério de Portos e Aeroportos.

Quórum: Conselheiros representando 100% de presença.

Convidados Participantes: Lucio Gomes – Diretor Presidente, Rebeca Soares - Coordenadora de Auditoria Interna.

ORDEM DO DIA:

I – Abertura dos Trabalhos; II – Assuntos Deliberativos; III – Assuntos estratégicos; IV - Matéria de Acompanhamento Mensal; V – Encerramento dos Trabalhos.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS:

A Presidenta do Conselho, Eliana Nascimento, iniciou a reunião dando boas-vindas aos conselheiros e declarando instalada a 607ª Reunião do Conselho de Administração da CDC.

II. ASSUNTOS DELIBERATIVOS –

II – Deliberações -

2.1. PDZ – Deliberação nº 002/2026:

O Conselho recebe, para análise e manifestação, o Processo SEI nº 50900.000770/2024 – 62, que trata da Proposta de alteração do Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Fortaleza.

A área técnica informou que a atualização pontual do PDZ consolida ajustes cartográficos, contratuais e operacionais necessários à realidade atual do Porto de Fortaleza, promovendo:

- Correção de metragens e poligonais com base em projetos de engenharia e georreferenciamento recente;
- Readequação de usos e vocações das áreas para refletir novas destinações logísticas, alfandegadas e administrativas;
- Inclusão de áreas e contratos formalizados junto à ANTAQ e à SPU;
- Atualização da área de expansão portuária, garantindo conformidade com a política de ordenamento urbano e portuário vigente.

Essas alterações estão consolidadas em documento a ser encaminhado ao MPOR para

homologação, garantindo a adequação do PDZ às condições atuais de operação e governança da CDC e servindo de base para a revisão ampliada futura, a ser desenvolvida após a atualização do Plano Mestre.

O Conselho conforme disposto no art. 58, inciso I do Estatuto Social da Companhia, delibera pela APROVAÇÃO das alterações realizadas no Plano de Desenvolvimento e Zoneamento do Porto Organizado de Fortaleza.

2.2. Exclusão de Meta HVM – Deliberação nº 003/2026:

O Diretor Presidente, Lucio Gomes, esteve presente à reunião para solicitar a exclusão da Meta HVM, que trata da alteração do Estatuto Social da CDC, proposta pelo CONSAD em sua última reunião. O presidente apresentou como justificativa, o curto prazo para que sejam realizadas todas as adequações do referido documento, haja vista a publicação da Portaria nº 6.694 de 13 de Agosto de 2025, que reclassificou o Porte da Companhia Docas do Ceará.

O Conselho no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delibera pela EXCLUSÃO da Meta 2.1 - Apresentar minuta de atualização do estatuto social da CDC, incluindo a alteração do arts. 97 e 98 que trata da composição do Coaud.

Sobre o assunto, o Conselho solicita que seja apresentado na próxima reunião, quais as adequações necessárias para o cumprimento das exigências legais decorrentes dessa reclassificação.

2.3 Avaliação 4º Tri - Deliberação nº 004/2026:

O Conselho, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme disposto no art. 58, inciso XXXV do Estatuto Social da CDC, delibera pela ratificação do resultado da análise de avaliação quanto ao cumprimento das Metas de Gestão da CDC, referente ao 4º Trimestre de 2025, autorizando o pagamento de 100% a título de parcela variável em outubro, novembro e dezembro de 2025, aos dirigentes da CDC.

2.4 Valor de Alçada das Licitações - Deliberação nº 005/2026:

O Conselho de Administração, tomou conhecimento da Diligência AUDINT nº 05/2025, que trata do levantamento dos valores de alçadas dos Conselhos das demais Companhias Docas, os quais serão discriminados no quadro abaixo:

	Porto	Valor de Alçada	Instrumento
1	PortosRio	R\$ 5.000.000,00	RILC
2	CDP	R\$ 5.000.000,00	Política de Alçada
3	CODEBA	R\$ 10.000.000,00	Política de Alçada
4	CODERN	R\$ 10.000.000,00	Política de Alçada
5	Porto de Santos	R\$ 12.788.500,95	Política de Alçada

Desta forma, diante dos valores apresentados e visando acompanhar e monitorar os gastos decorrentes das contratações, o Colegiado decidiu por alterar o valor atual, que é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões).

O Conselho, com base no art. 58, inciso XXX, delibera pela alteração do art. 35, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, alterando o valor de alçada de competência do Conselho de Administração para aprovação de contratações, para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

3) ASSUNTOS ESTRATÉGICOS:

3.1. Pendências CONFIS:

a) Valores de Alçada:

DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO E/OU RECOMENDAÇÃO:

(655) O Conselho solicita que a Auditoria Interna da Companhia realize levantamento dos valores de alçadas dos Conselhos de Administração das demais Docas.

Recomendação: Diante dos recorrentes problemas nos processos de contratação da

Companhia, caracterizados pelo uso reiterado de contratações emergenciais e de reconhecimentos de dívida, bem como considerando o porte da CDC e o seu faturamento anual, o Conselho recomendou a revisão do valor de alçada, de modo a ampliar o controle do Conselho de Administração sobre os gastos decorrentes dos processos de contratação.

Manifestação do CONSAD: O Conselho deliberou pela redução do valor de alçada, para R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

b) Atas das 2517ª a 2524ª Reuniões Ordinárias e 87ª a 89ª Reuniões Extraordinárias da DIREXE, realizadas em setembro e outubro de 2025.

DESCRIÇÃO DA CONSTATAÇÃO E/OU RECOMENDAÇÃO:

O Conselho registrou que, embora a DIREXE compartilhe da preocupação manifestada, as contratações emergenciais e os reconhecimentos de dívida continuam crescendo no âmbito desta gestão, situação que pode ensejar a responsabilização dos administradores. Ressaltou-se ainda, que tal prática evidencia a falta de planejamento e de controle na execução contratual, especialmente em relação aos contratos contínuos. O Conselho encaminha o assunto ao CONSAD.

Manifestação do CONSAD: O Conselho solicita que a Diretoria apresente documento contendo a previsão dos gastos com as contratações/despesas mensais versus as receitas previstas para o Exercício de 2026.

O Conselho recomenda ainda, que o escritório de projetos da CDC, juntamente com a Coordenadoria de Controle, acompanhe o andamento das prorrogações da Companhia, mesmo que temporariamente, visando reduzir os riscos das contratações emergenciais e dos Termos de Confissão de Dívida.

O Colegiado solicita que a Coordenadoria de Compras e Licitações, apresente o Plano de Contratações atualizado, sugerindo que as contratações continuadas (recorrentes) sejam tratadas em aba específica, com indicação dos prazos de encerramento (cronologicamente), visando melhorar o acompanhamento das prorrogações mensalmente.

3.2 – Ofício Circular nº 015/2026:

O Conselho recebe, para conhecimento, o Ofício Circula SEI nº 015/2026 do Ministério da Gestão e da Inovação, com o objetivo de compartilhar orientações acerca da elaboração, pelas empresas estatais federais de controle direto e suas subsidiárias, das propostas de remuneração fixa e variável de administradores e demais membros estatutários para o exercício de 2026, bem como estimular a adoção, pelas sociedades empresariais sob controle da União, de mecanismos de avaliação coletiva e individual dos órgãos de governança e de seus integrantes.

O Conselho determina o encaminhamento dos links de cursos disponibilizados pela SEST aos conselheiros e diretores da CDC e o encaminhamento do Ofício para a Diretoria, para conhecimento e atendimento às recomendações.

3.3 – Relatórios de Correição -

O Conselho recebe, para análise e conhecimento, o Relatório de Gestão Correcional referente ao 4º Trimestre de 2025 e ao Exercício de 2025.

Diante da morosidade apresentada no andamento das sindicâncias da CDC e das recorrentes recomendações deste Conselho, em tratar como prioridade o encerramento das sindicâncias em andamento, sem ter sido apresentado resultado de melhoria.

O Conselho determina que:

I) A Diretoria tome as providências necessárias, visando estruturar uma unidade de correição (Corregedoria) no âmbito da CDC, dentre elas destacar um (a) colaborador (a) para tal atribuição.

II) A Diretoria verifique com a Controladoria-Geral da União a possibilidade de firmar um Termo de Cooperação Técnica visando melhorar os índices correcionais.

Desta forma, o Conselho solicita que a Diretoria apresenta, na próxima reunião, plano de ação, para atender a referida demanda.

3.4. – Relatório AUDINT nº 04/2025:

O Conselho recebe, para conhecimento, o Relatório AUDINT nº 04/2025, no qual foram realizadas análises no processo de Gestão Operacional, com o objetivo de avaliar os controles em relação aos serviços prestados pela Companhia, verificando se os recursos estão sendo utilizados de forma adequada, se os processos operacionais e de gestão estão alinhados aos princípios da boa governança e se atendem às normas legais, regulatórias e estratégicas estabelecidas.

O Conselho solicita que as recomendações contidas no referido relatório, sejam apresentadas à Diretoria Executiva.

3.5. – Parecer AUDINT nº 041 e 042/2025:

Na sequência da pauta, ao iniciar-se a apreciação do item, o Conselheiro Murilo Pires declarou-se impedido de participar da matéria, em razão de potencial conflito de interesses decorrente de sua indicação como representante dos empregados. Em observância aos princípios da transparência, ética e boas práticas de governança, o referido Conselheiro absteve-se de participar das discussões e de proferir voto sobre o tema.

Os Pareceres em análise tratam do exame de denúncia formal composta por diversos fatos e alegações relacionadas ao Plano de Funções e a Concurso Público. A manifestação foi inicialmente recebida pela Ouvidoria da Companhia e, posteriormente, encaminhada à Auditoria Interna (AUDINT) e à Comissão de Ética da CDC para adoção das providências cabíveis.

Após a análise dos documentos e dos esclarecimentos apresentados, o Conselho deliberou que, no que se refere ao Parecer nº 041 (Plano de Funções), relativo à apuração de supostas irregularidades no pagamento de salários aos Coordenadores da Companhia, não restou configurada infração administrativa, considerando que a equiparação salarial foi devidamente aprovada pela Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (SEST).

Foi também apresentado e-mail encaminhado pela SEST, em resposta à consulta formulada pela CDC, no qual consta a seguinte manifestação: “Em relação ao que é mencionado no Ofício da empresa, esclarecemos desde já que a manifestação da Sest é pela implantação integral das recomendações feitas à empresa, ainda que sejam realizadas de forma gradual, se assim for a avaliação de gestão da empresa.” Tal posicionamento evidencia que a implementação das recomendações poderia ocorrer de forma gradual, conforme avaliação da gestão.

Diante do exposto, o Conselho deliberou pelo arquivamento da denúncia. Recomenda-se, contudo, à Diretoria Executiva que, em situações semelhantes, sejam formalizados atos específicos de implementação pela DIREXE, de modo a delimitar expressamente o início da execução de cada medida.

Em relação ao Parecer nº 042 (Concurso Público Administrativo), o Conselho solicita que:

I) A Coordenadoria de Saúde, Meio Ambiente e Segurança, apresente sua manifestação acerca do correto cumprimento das NR's 04 e 09, que tratam do dimensionamento mínimo obrigatório do SESMT - Serviços Especializados em Segurança e Medicina do Trabalho;

II) A Diretoria proceda com a retificação do salário ou da jornada prevista para o médico do Trabalho;

III) Seja encaminhado para a Comissão de Ética, para apuração referente ao item “h”.

IV) Que a Diretoria de Administração e Finanças apresente um relatório de impacto financeiro do Concurso Público (Administrativo) na folha de pagamento da CDC, bem como o estudo técnico dos quantitativos das vagas previstas.

4) ASSUNTOS DE ACOMPANHAMENTO MENSAL:

4.1. Relatório Gerencial -

O Conselho recebeu, para análise, o Relatório Gerencial, referente ao mês de

Dezembro/2025.

4.2. Receitas e Despesas -

O Conselho recebeu, para análise, o Relatório de Receitas e Despesas da Companhia, referente ao mês de Novembro de 2025.

4.3. Atas DIREXE -

O Conselho recebeu, para análise, as atas da Diretoria Executiva de suas reuniões ordinárias de nº 2529 a 2531 e 91ª Extraordinária.

4.4. Ata CONFIS-

O Conselho dá conhecimento à ata de nº 656 do Conselho Fiscal da CDC.

4.6. Atas COAUD-

O Conselho dá conhecimento às atas de nºs 165 e 166 do Comitê de Auditoria Estatutário da CDC.

V. ENCERRAMENTO DOS TRABALHOS:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião. O Conselho autoriza a disponibilização da presente Ata no sítio eletrônico da Companhia Docas do Ceará.

ELIANA NASCIMENTO

Presidenta do CONSAD/CDC

BRUNO IUGHETTI

Conselheiro

CARLOS MURILO DE AZEVEDO PIRES

Conselheiro

JANIRA TRIPODI BORJA

Conselheira

MARLOS COSTA DE ANDRADE

Conselheiro

MARIA GORETE PEREIRA

Conselheira

JULIANA ALCANTARA FORTE

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **Eliana Nascimento de Oliveira, Presidente do CONSAD**, em 02/03/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Janira Tripodi Borja, Conselheiro**, em 02/03/2026, às 14:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **MARLOS COSTA DE ANDRADE, Membro do CONSAD**, em 02/03/2026, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Iughetti, Membro do CONSAD**, em 03/03/2026, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Murilo de Azevedo Pires, Conselheiro**, em 04/03/2026, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Alcantara Forte, Secretário(a)**, em 04/03/2026, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **10933763** e o código CRC **F9E950CE**.



Referência: Processo nº 50900.000519/2021-55



SEI nº 10933763

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668840 - <http://www.docasdoceara.com.br/>